



LEI Nº 770/97, DE 18 DE JULHO DE 1997.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS/ABAIXO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes/SC, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam tornadas de utilidade pública para todos os fins, as instituições abaixo relacionadas:

- APP-Escola Reunida Dr. Ivo Silveira, localizada em Penha, à Rua: Manoel Elizandro da Silva, s/n- Penha- Paulo Lopes/SC
- APP-Escola Isolada de Morro Agudo, localizada à Rua: Geral s/n- Morro Agudo- Paulo Lopes/SC
- APP-Escola Isolada de Morro do Feitas, localizada à Rua. Geral s/n- Morro do Feitas- Paulo Lopes/SC
- APP-Escola Reunida de Freitas, localizada à rua: Henrique Bernardo, s/n- Freitas- Paulo Lopes/SC
- APP-Escola Isolada de Águas Férreas, localizada à rua : Geral s/n- Águas Férreas- Paulo Lopes/SC
- APP-Escola Isolada de Bom Retiro, localizada à rua: Geral s/n- Bom Retiro- Paulo Lopes/SC.
- APP-Escola Estadual Ernestina Pereira Martins, de Sorocaba Localizada à rua: José Joaquim da Silveira, s/n- Sorocaba- + Paulo Lopes/SC
- APP-Escola Reunida Professora Targina Boaventura da Costa, de Ribeirão Grande, localizada à Rua: Manoel Bernardino da Silva, s/n- Ribeirão Grande- Paulo Lopes/SC

Artigo-2º- Fica também o Poder Executivo Municipal, com a presente, autorizado a contribuir através de convênio ou de outra modalidade de auxílio às referidas instituições podendo destinar anualmente, recursos à sua manutenção.

Artigo-3º- Esta Lei entra em vigor à data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Julho de 1997.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 17 de Julho de 1997.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA  
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO